

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2134

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RESOLUÇÃO



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n – Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de Guamaré e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, por meio de seus representantes legais sanciona a presente resolução.

Art. 1º. Os incisos I, II e III e IV do artigo 129, da Resolução nº 002/2008, Regimento Interno da Câmara Municipal de Guamaré, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Os Vereadores que quiserem utilizar a tribuna durante o expediente, deverão ser indicados por seus respectivos partidos políticos, registrando tal indicação partidária em livro especial, antes do início da sessão;

II – Cada partido político com assento na câmara terá direito a inscrever tantos, quantos representantes houver em sua agremiação, devendo dividir o tempo que lhe for atribuído entre estes;

III – Os representantes dos partidos políticos inscritos podem ceder seu tempo a outro representante do mesmo partido que esteja ou não na tribuna, bastando para isto fazer comunicação oral à Mesa, admitindo-se a apenas uma cessão;

IV - O Vereador sem partido terá status de líder partidário para fins de utilização da tribuna.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2025.

Eudes Miranda da Fonseca
Presidente

José Silva Santos de Souza
Vice Presidente

Eliane Guedes de Melo Carmo
1º Secretario(a)

Publicado por:
Eudes Miranda da Fonseca
Código Identificador: 15341133